LEI MUNICIPAL Nº 2227/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 302.500,00 **(trezentos e dois mil e quinhentos reais)**, destinados à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	98	20.000,00
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.03.08.244.0003.2.007 – Manutenção da Assistência Social			
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Ficha	211	70.000,00
02.03.08.244.0003.2.007 – Manutenção da Assistência Social			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	214	10.000,00
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde			
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha	CRIAR	87.500,00
02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	593	30.000,00
02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.06.12.365.0005.2.016 – Manutenção das Creches			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	643	15.000,00
02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção da Pré-Escola

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	693	20.000,00

02.08 – DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.12.364.0006.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	846	30.000,00

02.10 – DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.10.20.605.0008.2.031 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	1104	20.000,00

TOTAL..... 302.500,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata a presente lei destina-se a criar dotação necessária à execução orçamentária do exercício de 2023, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 06 de dezembro de 2023.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo